



EDITAL Nº 004/2026 – ESCOLA DE MÚSICA DE SOBRAL

**SELEÇÃO PARA MATRÍCULA DE ALUNOS NA ESCOLA DE MÚSICA (EMS) -
SEMESTRE 2026.1**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por meio da Secretaria Municipal da Educação (SME), situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral - CE, **TORNA PÚBLICA**, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para seleção para matrícula de alunos na **ESCOLA DE MÚSICA**, vinculada à Secretaria Municipal da Educação (SME), por força do Decreto Municipal nº 3.759, de 28 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 2178, de 28/10/2025, no semestre **2026.1**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão se inscrever estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, bem como estudantes da rede pública e privada de ensino e demais interessados, observados os critérios de distribuição de vagas previstos neste edital.

1.2. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando excluído(a) desta Seleção Pública aquele(a) candidato(a) que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, assim como os dispostos em outros itens deste edital.

1.3. A Secretaria de Educação e a Escola de Música não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que tenham impossibilitado a transferência de dados.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertados o total **843** vagas para estudantes veteranos e iniciantes nos cursos da Escola de Música, na modalidade presencial, conforme distribuição nas tabelas a seguir:



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

**OFERTA PARA VETERANOS
Cursos disponíveis para alunos de nível
(Básico, Intermediário I e Intermediário II)**





PREFEITURA DE SOBRAL

CURSOS	DIAS DA SEMANA		VAGAS	
Teclado	Segunda e Quarta	-	Tarde: 10	Noite: 6
	Terça e Quinta	-	Tarde: 10	-
Musicalização Infantil (Coral Infantil, Flauta Doce ou Musicalização)	Segunda e Quarta	-	Tarde: 16	Noite: 7
	Terça e Quinta	Manhã: 12	Tarde: 6	-
Sopros (Metais, Madeiras ou Prática de Banda de Música)	Segunda e Quarta	-	Tarde: 9	Noite: 4
	Terça e Quinta	-	Tarde: 10	Noite: 45
Percussão	Segunda e Quarta	Manhã: 10	Tarde: 4	Noite: 3
	Terça e Quinta	-	Tarde: 10	-
Bateria	Segunda e Quarta	-	Tarde: 4	Noite: 2
	Terça e Quinta	-	Tarde: 4	-
Cordas Friccionadas (Violino, Viola, Violoncelo ou Contrabaixo Acústico)	Segunda e Quarta	-	Tarde: 46	Noite: 9
	Terça e Quinta	-	Tarde: 43	-
Violão	Segunda e Quarta	Manhã: 13	Tarde: 39	Noite: 13
	Terça e Quinta	-	Tarde: 45	Noite: 6
Guitarra Elétrica	Segunda e Quarta	-	Tarde: 9	-
	Terça e Quinta	Manhã: 12	Tarde: 9	-
Contrabaixo Elétrico	Segunda e Quarta	Manhã: 14	-	Noite: 7
	Terça e Quinta	-	Tarde: 8	-



PREFEITURA DE SOBRAL

Canto Popular (Coral ou Técnica Vocal)	Segunda e Quarta	-	Tarde: 20	Noite: 40
	Terça e Quinta	-	Tarde: 23	Noite: 5
TOTAL		61	325	147



OFERTA PARA NOVATOS

Cursos disponíveis para alunos de Nível INICIANTE





PREFEITURA DE SOBRAL

CURSOS	DIAS DA SEMANA	VAGAS		
Teclado	Segunda e Quarta	-	-	Noite: 6
	Terça e Quinta	Manhã: 12	-	-
Musicalização Infantil (Coral Infantil, Flauta Doce ou Musicalização)	Segunda e Quarta	-	-	-
	Terça e Quinta	-	Tarde: 10	-
Sopros (Metais, Madeiras ou Prática de Banda de Música)	Segunda e Quarta	-	Tarde: 10	-
	Terça e Quinta	-	Tarde: 20	-
Percussão	Segunda e Quarta	-	-	-
	Terça e Quinta	-	-	Noite: 5
Bateria	Segunda e Quarta	-	Tarde: 2	Noite: 2
	Terça e Quinta	Manhã: 4	-	-
Cordas Friccionadas (Violino, Viola, Violoncelo ou Contrabaixo Acústico)	Segunda e Quarta	-	-	Noite: 6
	Terça e Quinta	Manhã: 12	-	-
Violão	Segunda e Quarta	Manhã: 20	-	Noite: 28
	Terça e Quinta	Manhã: 20	Tarde: 16	-
Guitarra Elétrica	Segunda e Quarta	-	-	-
	Terça e Quinta	-	-	Noite: 6



PREFEITURA DE SOBRAL

Contrabaixo Elétrico	Segunda e Quarta	-	Tarde: 7	-
	Terça e Quinta	-	Tarde: 7	Noite: 7
Canto Popular (Coral ou Técnica Vocal)	Segunda e Quarta	-	Tarde: 22	-
	Terça e Quinta	Manhã: 44	Tarde: 22	Noite: 22
TOTAL		112	116	82

2.2. Do total das vagas, 50% serão preenchidas por alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral e 50% pelos demais interessados.

2.3. As vagas, por turma, serão preenchidas levando-se em consideração os seguintes critérios: ter inscrição deferida (aprovada), a ordem da inscrição e o item 2.2 deste edital.

2.3.1 Na hipótese de não formação de turma no turno inicialmente escolhido pelo candidato, em razão de insuficiência de inscritos ou inviabilidade pedagógica ou administrativa, a Administração poderá promover o remanejamento do candidato para outro turno em que haja formação de turma para o respectivo curso, observada a disponibilidade de vagas.

2.3.2 O remanejamento será previamente comunicado ao candidato, que deverá manifestar concordância no prazo estabelecido pela organização.

2.3.3 Na ausência de manifestação ou em caso de recusa, o candidato será considerado desistente, sendo convocado o próximo da lista de classificação, se houver.

2.4. Das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD)

2.4.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência (PCD), nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais normas aplicáveis à inclusão educacional.



PREFEITURA DE **SOBRAL**

2.4.2. A reserva de vagas para PCD será aplicada por curso e por turno, considerando-se o quantitativo de vagas ofertadas em cada turma.

2.4.3. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro mais próximo, desde que não comprometa a proporcionalidade da reserva de vagas.

2.4.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos da Lei nº 13.146/2015, podendo ser complementado pelos critérios do Decreto nº 3.298/1999.

2.4.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar sua condição no ato da inscrição e anexar laudo médico ou documento equivalente que comprove a deficiência, contendo a espécie e o grau, com referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), admitindo-se outros documentos idôneos conforme o caso.

2.4.6. No caso de deficiência auditiva, poderá ser exigida, quando necessário, a apresentação de exame audiométrico recente, conforme parâmetros técnicos da legislação vigente.

2.4.7. Os candidatos com deficiência concorrerão **simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência**, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.4.8. Na hipótese de **não haver candidatos com deficiência aprovados ou inscritos em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas**, estas serão **revertidas para a ampla concorrência**, observada a ordem de classificação geral e os critérios estabelecidos neste edital.

2.4.9. A constatação de declaração falsa ou apresentação de documentação inidônea poderá ensejar o indeferimento da inscrição ou o cancelamento da matrícula, mediante prévio procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.



3. DA FAIXA ETÁRIA PARA INGRESSO NOS CURSOS

3.1. Poderão se inscrever candidatas a partir de 7 (sete) anos de idade, observadas as faixas etárias específicas previstas para cada curso.

CURSOS		FAIXA ETÁRIA
Teclado	Veteranos	10+
	Novatos	15+
Musicalização Infantil (Coral Infantil, Flauta Doce ou Musicalização)	Veteranos	8 a 12
	Novatos	7 e 8
Sopros (Metais, Madeiras ou Prática de Banda de Música)	Veteranos	12+
	Novatos	10+
Percussão	Veteranos	8+
	Novatos	12+
Bateria	Veteranos	12+
	Novatos	12+
Cordas Friccionadas (Violino, Viola, Violoncelo ou Contrabaixo Acústico)	Veteranos	12+
	Novatos	12+
Violão	Veteranos	9+
	Novatos	14+
Guitarra Elétrica	Veteranos	12+



PREFEITURA DE SOBRAL

	Novatos	12+
Contrabaixo Elétrico	Veteranos	12+
	Novatos	12+
Canto Popular (Coral ou Técnica Vocal)	Veteranos	16+
	Novatos	16+

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site oficial da Prefeitura de Sobral, podendo ser disponibilizado apoio presencial ou orientação técnica para candidatos com dificuldade de acesso digital.
<http://selecao.sobral.ce.gov.br>

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os candidatos deverão anexar ao formulário de inscrição os documentos dispostos no quadro a seguir:

ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL	<ul style="list-style-type: none">a) Documento de identificação oficial com foto (RG) e CPF;b) Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência;c) Declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, preferencialmente nos últimos 30 (trinta) dias;d) Para candidatos com deficiência (PCD), anexar também laudo médico,
--	---



	conforme descrito no item 2.4.5 deste edital.
PÚBLICO EM GERAL	a) Documento de identificação oficial com foto (RG) e CPF; b) Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência.

5.2. Caso seja identificada pendência, inconsistência ou irregularidade sanável na documentação apresentada, poderá ser concedido prazo razoável para complementação ou regularização, a critério da Comissão responsável pelo processo seletivo, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla concorrência.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção dos candidatos observará os seguintes critérios:

- a) ordem de inscrição;
- b) análise e deferimento da documentação apresentada;
- c) enquadramento nas vagas disponíveis por curso e turno;
- d) aplicação das reservas legais previstas neste edital.

7. DO TESTE DE NIVELAMENTO E REMATRÍCULA DOS VETERANOS

7.1. Os alunos novatos, assim considerados aqueles que não possuem matrícula ativa no semestre 2025.2 na Escola de Música, poderão ser submetidos a teste de nivelamento, a ser realizado ao longo do semestre letivo, quando julgado necessário, a critério exclusivo do professor responsável pela turma, com finalidade estritamente pedagógica.

7.2. O teste de nivelamento tem por objetivo avaliar o conhecimento técnico, habilidades práticas e domínio teórico do aluno, podendo resultar, facultativamente, no



PREFEITURA DE SOBRAL

remanejamento para turma de nível mais avançado, desde que haja vaga disponível e que o remanejamento não prejudique a organização pedagógica e administrativa da Escola.

7.3. O remanejamento mencionado no item anterior não constitui direito subjetivo do aluno, tratando-se de medida excepcional, condicionada à avaliação técnica do professor, à existência de vaga e à compatibilidade pedagógica entre o aluno e a turma de destino.

7.4. Os alunos já matriculados em semestres anteriores que tenham sido regularmente aprovados, conforme critérios pedagógicos da Escola de Música, serão matriculados na turma de nível superior a última, de acordo com os critérios constantes observada a disponibilidade de vagas, conforme o cronograma disposto no presente edital.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula será efetivada após a convocação do candidato aprovado, sendo o comparecimento à primeira aula condição para manutenção da vaga, sob pena de cancelamento, salvo justificativa aceita pela organização.

9. ELIMINAÇÃO OU DESISTÊNCIA DO CURSO

9.1. Sendo computada falta sem justificativa no primeiro dia de aula ou caso o aluno desista formalmente, a vaga será disponibilizada e preenchida por um candidato do cadastro de reserva.

10. DO CRONOGRAMA GERAL

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Período de inscrição	06 e 07 de Abril de 2026
03	Resultado preliminar	13 de abril de 2026



04	Recurso	14 de abril de 2026
05	Resultado final	15 de abril de 2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A chamada dos candidatos do cadastro de reserva para o preenchimento das vagas remanescentes será efetuada por publicação no site oficial após a primeira aula dos cursos.

11.2. A troca de horário dos cursos só será possível após a chamada dos candidatos do cadastro de reserva e, se houver vaga disponível no turno e horário solicitados.

11.3. O resultado da seleção para os cursos será divulgado na página institucional da Secretaria da Educação de Sobral: <https://educacao.sobral.ce.gov.br/>

11.4. A conferência do resultado da seleção para os cursos é de inteira responsabilidade dos candidatos. A SME não informa diretamente ou entra em contato com os candidatos selecionados por meio de telefonema, mensagem ou qualquer outra forma que não a mencionada no item 11.1 deste edital.

11.5. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora do presente processo seletivo.

11.6. Outras informações podem ser obtidas ainda por meio dos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

<https://educacao.sobral.ce.gov.br/>

<https://www.instagram.com/conectasmesobral>

www.instagram.com/palaciodelinguas

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica.

CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO
Secretária Municipal da Educação